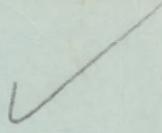


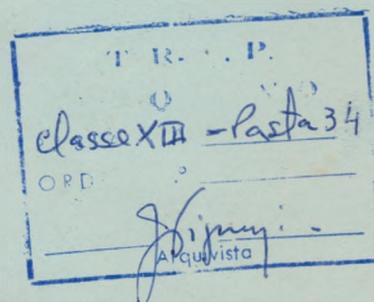
FC



Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **661** / **82**

CLASSE XIII
BIBLIOTECAS
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. Dr. ONEVALDO FERNANDES MAIA

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE Presidente da Comissão Executiva Regional do PDS, em Per-
nambuco.

ASSUNTO

Solicita o registro do Diretório Municipal de CAETÉS, eleito em Convenção Ordinária de 05.10.1980.

AUTUAÇÃO



22

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, atuei os documentos que se seguem.

Eu, [Signature]
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Edital 33/82 PDS 02

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - P. D. S.

PERNAMBUCO

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

22 JUL 16 4 8 82 004884

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO

A Comissão Executiva do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - neste Estado, pelo seu Presidente, Deputado Luiz de Gonzaga Andrade Vasconcelos, infra-assinado, vem, com fundamento no disposto no artigo 89 da Resolução nº 10.785 de 15 de fevereiro de 1980, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requerer registro do Diretório Municipal de CAETÉS, cuja Convenção foi realizada no dia 05 de outubro de 1980.

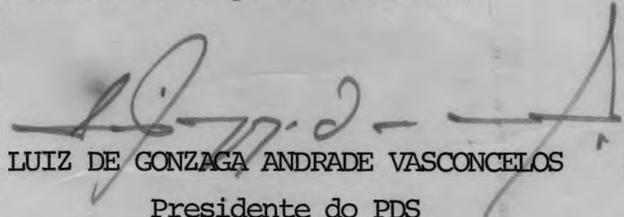
Esclarece que o número de membros do Diretório Municipal acima referido, foi fixado por decisão da Comissão Diretora Regional Provisória, adotada no prazo legal, na reunião de 05/08/80, conforme Ata, cuja cópia segue em anexo.

Esclarece finalmente, a Vossa Excelência, que por um lapso, no ato de datilografar a ata do Diretório, foram omitidos os nomes do Delegado à Convenção Regional e seu respectivo suplente, Srs. HERMÍNIO SAMPAIO DE MELO e PASTOR LEANDRO DA SILVA, não obstante os mesmos terem sido eleitos na Convenção e constarem da ata da Comissão Executiva.

Segue, também, a Ata da respectiva Convenção Municipal, devidamente conferida no Cartório Eleitoral e visada pelo Juiz.

Ante o exposto, atendidas as prescrições legais
Pede deferimento.

Recife, 22 de julho de 1982.


LUIZ DE GONZAGA ANDRADE VASCONCELOS

Presidente do PDS

ATA DA CONVENÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL P.D.S. DO MUNICÍPIO DE CAETÉS - PERNAMBUCO

folha 03
[Handwritten signature]

Aos cinco dias do Mês de outubro de mil, novecentos e oitenta, (1980), realizou-se nesta cidade, à Av. Luiz Pereira Júnior s/n, a Convenção Municipal do Partido Democrático Social - P.D.S. sob presidência do Sr. Manoel Pereira da Silva, presidente da comissão diretora Municipal Provisória e convocada nos termos do art. 34, números I e III da lei nº 5.682 de 21 de Julho de 1971 e do art. 39 da Resolução nº 10.785 de 15 de fevereiro de 1980 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Verificada a existência de número legal, o presidente declarou instalada a sessão e convidou para ter assento à mesa o observador da Justiça Eleitoral, Sr. Valder Van der Linden, que apresentou credencial expedida pelo MM. Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral e convidou para secretariar os trabalhos o convencional Aurino Duarte de Almeida. Foi mandado ler o edital de convocação da convenção, publicado na forma da lei, bem assim a pauta dos trabalhos que foi a seguinte: a) discussão dos projetos de programa e estatuto partidário e apresentação de emendas. b) eleição do Diretório Municipal e do Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente. O presidente informou que os convencionais dispõem até 120 (cento e vinte) minutos para discutirem as questões programáticas e estatutárias. Encerrada a discussão os projetos de programa e estatuto foram submetidos a votação e aprovados sem emendas. O Presidente, a seguir, deu início à votação, convidando para escrutinadores os convencionais Herminio Sampaio de Melo, Manoel Zacarias de Oliveira e Uziel Muniz de Melo. Comunicou que a chapa completa de candidatos a membros e a suplentes de Diretório Municipal e de candidatos a Delegado e Suplente a Convenção Regional, foi registrada no prazo legal e anunciou que as cédulas de votação, reproduzindo integralmente a chapa registrada, estavam impressas em números suficientes a disposição dos senhores convencionais, na cabina indevassável. Iniciada a chamada dos convencionais, os trabalhos se estenderam até às 17:00 horas, quando foi encerrada a votação: verificando-se que votaram 101 (cento e um) convencionais. Feita a apuração, conferindo o número de sobrecartas com o de votantes, verificando-se o seguinte resultado: chapa única 101 (cento e um) votos. Não houve divisão proporcional, tendo em vista, ser apresentada apenas uma chapa única. Obedecida a ordem de colocação da cha

p. 04

pa, foram eleitos os seguintes Membros do Diretório: Rafael Brasil Perei-
ra,² Manoel Pereira da Silva,³ Uziel Muniz de Melo,⁴ Aurino Duarte de Almei-
da,⁵ Manoel Malaquias da Rocha,⁶ Durval Antonio da Silva,⁷ Abilio Vitalino -
Teixeira,⁸ José Bernardo,⁹ Pedro Silvino da Silva,¹⁰ Manoel Zacarias de Olivei-
ra,¹¹ Jorge Pereira da Rocha,¹² Davi Zeferino de Melo,¹³ Jorge Francisco de No-
ronha,¹⁴ José Ferreira Sobrinho,¹⁵ Edilson Melo de Vasconcelos,¹⁶ Luiz Alves de
Siqueira,¹⁷ Nelcino Evaristo da Silva,¹⁸ Antonio Azevedo de Moraes, Líder na
Câmara,¹⁸ José Martins de Alencar,¹⁹ Abinadabe Azevedo de Moraes,²⁰ e Moisés Pe-
reira da Silva. Suplentes do Diretório: José Arcemino de Almeida,² Elen-
Azevedo de Moraes,³ José Josimar dos Santos Wanderley,⁴ Ramiro Luiz da Silva,⁵
Mauro Ricardo de Lima Sampaio,⁶ Ricardo Luiz Souto Maior Pereira,⁷ e Antonio
Malaquias da Rocha. O Presidente Proclamou os eleitos, declarando-os empos-
sados na forma da lei. Em seguida convocou os membros do Diretório eleitos
para, no dia de hoje, no mesmo local as 18:00 horas, eleger a COMISSÃO -
EXECUTIVA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que lavras-
se a presente ata, - Suspendendo a Sessão para este fim. Reabertos os tra-
balhos, foi lida e aprovada a ata que vai assinada por mim, Aurino Duarte
de Almeida - Secretário, e pelo Presidente Manoel Pereira da Silva, e por
convencionais que desejarem e encerrada pelo observador da Justiça Eleito-
ral. Caetés, 05 de outubro de 1980. (aa) Manoel Pereira da Silva. Aurino-
Duarte de Almeida. Pedro Silvino da Silva. José Barbardo. Luiz Alves de -
Siqueira. Abinadabe Azevedo de Moraes. Elen Azevedo de Moraes. Antonio -
Azevedo de Moraes. Antonio Quirino Sobrinho. Uziel Muniz de Melo. José Ber-
nardo." Estar conforme o original: dou fé.

Aurino Duarte de Almeida
AURINO DUARTE DE ALMEIDA - Secretário

Manoel Pereira da Silva
MANOEL PEREIRA DA SILVA - Presidente

19. 7. 82

De acordo com o original - 08-10-80



ATA DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, DO MUNICÍPIO DE CAETÉS - PERNAMBUCO.

fol 05
[Handwritten signature]

Aos cinco dias do mes de outubro de hum mil novecentos e oitenta (1980), ã Av. Luiz Pereira Junior s/n, nesta cidade, às 18:00 horas, reuniu-se o Directorio Municipal do Partido Democrático Social - PDS, sob a presidência do Sr. Manoel Pereira da Silva, com a finalidade de eleger a respectiva Comissão Executiva, na forma da convocação anterior. Constatado pela lista de presença, que estavam presentes vinte(20) convencionais, o suficiente portanto, para deliberar, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, convidando para servir de secretário o Sr. Aurino Duarte de Almeida, passando então a explicar os objetivos da reunião. Em seguinte suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos para que os votantes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabrindo os trabalhos o Sr. presidente chamou nominalmente os presentes para a votação, em urna própria. Concluída a votação, o Sr. Presidente designou os escrutinadores os senhores: Hermínio Sampaio de Melo, Manoel Zacarias de Oliveira e Uziel Muniz de Melo. Estes constataram que o numero de cédulas encontradas na urna coincidia com o número de votantes, apurando-se em seguida, o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva: Presidente: Manoel Pereira da Silva, com 20 votos. Vice-Presidente: Luiz Alves de Siqueira, com 20 votos. Secretário: Aurino Duarte de Almeida, com 20 votos. Tesoureiro: Jorge Francisco de Noronha, com 20 votos. Delegado à Convenção Regional: Hermínio Sampaio de Melo, com 20 votos. Suplente do Delegado à Convenção Regional: Pastor Leandro da Silva, com 20 votos e para suplentes da Comissão Executiva: José Martins de Alencar, Nelcino Evaristo da Silva, Jorge Pereira da Rocha e Edilson Melo de Vasconcelos. Líder do Partido na Câmara Municipal: Vereador Antonio Azevedo de Moraes. Em consecuencia foram considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros para a Comissão Executiva: Presidente: Manoel Pereira da Silva. VICE-Presidente: Luiz Alves de Siqueira. Secretário: Aurino Duarte de Almeida. Tesoureiro: Jorge Francisco de Noronha. Delegado à Convenção Regional: Hermínio Sampaio de Melo. Suplente do Delegado: Pastor Leandro da Silva e Líder do Partido na Câmara Municipal o Vereador Antonio Azevedo de Moraes. Suplentes da Comissão Executiva: José Martins de Alencar, Nelcino Evaristo da Silva, Jorge Pereira da Rocha e Edilson Melo de Vasconcelos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que se lavrasse a presente ata, suspendendo a sessão para este fim. Reabertos os trabalhos foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada por mim Aurino Duarte de Almeida que a secretariou, pelo senhor Presidente Manoel Pereira da Silva e por convencionais que o desejarem. Caetés-PE. em 05 de outubro de 1980.

20
Aurino Duarte de Almeida
A) Aurino Duarte de Almeida - Secretário.

Manoel Pereira da Silva
a) Manoel Pereira da Silva - Presidente.

Conforme o original
08.10.80 MPP



Visto:

[Handwritten signature]

Gen 19.7.82



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

pas 06
Guimarães

EDITAL Nº 33/82

O Desembargador AUGUSTO DE SOUZA DUQUE, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 88, inciso I, e 89 da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Diretório Regional do P.D.S. em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro de seu Diretório Municipal em CAETES-MEMBROS: Rafael Brasil Pereira, Manoel Pereira da Silva, Uziel Muniz de Melo, Aurino Duarte de Almeida, Manoel Malaquias da Rocha, Durval Antonio da Silva, Abílio Vitalino Teixeira, José Bernardo, Pedro Silvino da Silva, Manoel Zacarias de Oliveira, Jorge Pereira da Rocha, Davi Zeferino de Melo, Jorge Francisco de Noronha, José Ferreira Sobrinho, Edilson Melo de Vasconcelos, Luiz Alves de Siqueira, Nelcino Evaristo da Silva, Antonio Azevedo de Moraes, José Martins de Alencar, Abinadabe Azevedo de Moraes, Moisés Pereira da Silva, Líder. SUPLENTE: José Arcemino de Almeida, Elen Azevedo de Moraes, José Josimar dos Santos Wanderley, Ramiro Luiz da Silva, Mauro Ricardo de Lima Sampaio, Ricardo Luiz Souto Maior Pereira, Antonio Malaquias da Rocha

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assinado.

VISTO:
AUGUSTO DE SOUZA DUQUE
DES. PRESIDENTE

M.Y.M.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 33/82

O Presidente AUGUSTO DE SOUZA DUARTE, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco,

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 137 o Edital 33/82

Recife, 24 de Julho de 1982

Eu, Rosilda Pessoa

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

*Decorreu o prazo previsto, sem haver impugnação ao registro.
Re. 29.7.82 Rosilda Pessoa*

AUGUSTO DE SOUZA DUARTE
DEP. PRESIDENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol 07
Junior

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

INFORMAÇÃO

Processo nº 661/82
Classe XIII - Registro de Diretórios

O Presidente da Comissão Executiva Regional do PDS, em Pernambuco, de acordo com o art. 89 da Resolução nº 10.785/80 do TSE, requer o registro do Diretório Municipal de CAETÉS, eleito em Convenção Ordinária do dia 05.10.1980.

INFORMA esta Subsecretaria:

1. O Partido requerente obteve o seu registro definitivo em Sessão de 28.05.1981, do TSE.
2. O presente pedido está devidamente instruído com as cópias das atas da Convenção e da Reunião do Diretório, conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral (art. 90-I, da Res. 10785/80).
3. A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do Município, exigida pelo art. 58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios; o número mínimo de Delegados exigidos no art. 40 § 1º da Lei nº 5.682/71 e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEIT.	FIL.	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Nº FI XADO	DEL.	QUORUM MÍN. 20 %
Caetés	3.716	381	30	101	21	01	06



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

= 2 =

fls 08
Lima

4. O Delegado e seu Suplente constam da ata da eleição da Comissão Executiva.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, em 29 de julho de 1982.

Ione Leimig
Ione Leimig
Diretora da Subsecretaria
Judiciária

CTC/.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol 09
Jurem

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Eu, [Signature] Recife, 29 de julho de 1982
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Ozevaldo Maia

[Signature] Recife, 29 de julho de 1982
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Eu, [Signature] Recife, 29 de julho de 1982
Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. _____

Eu, [Signature] Recife, 29 de julho de 1982
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

[Signature] Recife, 29 de julho de 1982



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

D A T A

Nesta data recebi os autos com *o despacho*
Eu, *[Signature]* Recife, *29* de *julho* de 19 *82*
Diretor Geral, subscrevo este termo.

V I S T A

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.
Eu, *[Signature]* Recife, *29* de *julho* de 19 *82*
Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, *05* de *agosto* de 19 *82*
Procurador Regional *[Signature]*

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos *o Parecer*
nº 91/82
que em seguida se vê.

Eu, *[Signature]* Recife, *06* de *agosto* de 19 *82*
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol 10
[Assinatura]

Ref. Processo nº 661/82 - Classe XIII
Requerente : Partido Democrático Social
Relator : Juiz Onevaldo Fernandes Maia

EMENTA : Registro de Diretório Municipal - Formalidades legais. Órgão competente para eleição de delegado.

PARECER Nº 91/82

O Presidente do Diretório Municipal do PDS solicita o registro do diretório municipal de Caetés, eleito em convenção ordinária realizada no dia 5-10-80, bem como de sua executiva, esclarecendo que da reprodução datilográfica da ata da convenção não constam os nomes do delegado e do suplente eleitos, mas da ata da executiva constam os nomes de ambos.

Publicado o edital para ciência de interessados, e certificada a inexistência de impugnação, a Subsecretaria Judiciária do TRE prestou sua informação sobre o número dos eleitores, dos filiados existentes, dos filiados exigidos, dos votantes, dos diretorianos e delegados fixados, e sobre o quorum, além de indicar a falha sobre o registro em ata da eleição do delegado e suplente.

2. As atas estão conferidas pelo escrivão eleitoral e visadas pelo Juiz Eleitoral.

PARECER Nº 91/82 - fls.2

Quanto ao defeito de datilografia da ata da Convenção, no tocante ao lançamento do nome do delegado e do suplente, opino pela conversão do julgamento em diligência, para que o PDS substitua a ata da convenção por outra que corresponda à lavrada no livro próprio do partido, conforme explicou na inicial, muito embora, essa ata, tida como defeituosa, esteja conferida pelo escrivão eleitoral e visada pelo Juiz, atos que teriam sido pratificados com engano.

Caso a omissão não seja da cópia, mas do original, o delegado e seu suplente não são registráveis, porque não foram proclamados eleitos na convenção que é o órgão partidário competente para essa eleição, segundo os arts.59-III, 60 e 61 da Resolução nº 10.785 do TSE.

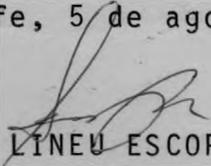
O Diretório eleito na convenção não tem poder originário de eleger os delegados à convenção regional, mas somente, em caso de necessidade de suprir a omissão da convenção, com relação aos demais delegados previstos na proporção do número de votos da legenda partidária, o que não parece ser o caso dos autos.

Na conformidade do cumprimento da diligência, poderão o delegado e seu suplente ser ou não registrados, caso figurem ou não figurem na ata da convenção.

3. Deve-se ainda excluir do registro dos diretorários eleitos, o Sr. Antonio Azevedo de Moraes, líder do PDS na Câmara Municipal, que já é membro-nato do diretório de acordo com os artigos 78 e 79 - § 2º da Resolução nº 10.785, em condição incompatível com a eletiva.

Com as ressalvas, é o parecer pelo registro do diretório e executiva de Caetés.

Recife, 5 de agosto de 1982.


LINEU ESCOREL BORGES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
SUBSTITUTO

LEB/mxom. -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol. 12
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Orestes F. Maria

em 06 de agosto de 1982

Eu, [Handwritten signature]

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 661/82

Classe XIII

REGISTRO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PDS, em Pernambuco

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 661/82, Classe XIII, em que o Presidente da Comissão Executiva Regional do PDS, em Pernambuco, requer a este Tribunal o registro do Diretório Municipal de CAETÉS, eleito em Convenção realizada no dia 05.10.1980.

A Secretaria desta Corte fez publicar o Edital de praxe, com prazo de 03(três) dias, para conhecimento dos interessados e impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, fls. 07/08.

Com vista dos autos, o Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer de fls. 10/11.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal do PDS, em CAETÉS, reservando-se o lugar do líder. Absteve-se de votar o Desembargador Geraldo Magela Dantas Campos, em razão de encontrar-se ausente por ocasião do relatório.

Publique-se, comunique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional E-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

leitoral de Pernambuco, em 12 de agosto de 1982.

Augusto de Souza Duque Presidente

Onevaldo Fernandes Maia Relator

Demócrito Ramos Reinaldo

Petrucio Ferreira da Silva

Arthur Cezar Ferreira Pereira

Ronaldo Marques Costa

Fui presente

Lincoln Escorel Borges

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

(Substituto)

CTC/.

Ofício nº 481/SJ

Recife, 12 de agosto de 1982

Exmº Sr.

Presidente do

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL, em Pernambuco

N e s t a:

Comunico que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão desta data, apreciando o processo nº 661/82, Classe XIII, deferiu o pedido de registro do Diretório Municipal de CAETÉS, reservando-se o lugar do Líder.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA
DIRETOR GERAL

RPPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 166, às páginas 10 o acórdão

Subsecretaria Judiciária,
em 03 de setembro de 1982

Shimig
Diretor

REGISTRO

Registrado o acórdão às fls. 68169

do livro n.º 49 / XIII

Recife, 03 de setembro de 1982

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,
em 10 de setembro de 1982

Shimig
Diretor

ARQUIVE-SE

EM 10 / setembro / 1982

Shimig

SESSÃO DE 12/08/82

JULGAMENTO In unanimidade de votos rejeitou o TRÉ
defeir o pedido de registro reservando-se o lugar
do líder.

Absteve-se de votar por ter se encontra-
do ausente durante o relatório, o Desem-
bargador Geraldo Mafela Dantas Cam-
pos.

ANOTADO : Proc. of. 481/57 p/ o PDS. Em 12/8/82
A. Pessoa